

Potências Médias do Sul nas Nações Unidas: um Modelo Analítico¹

Marianna Albuquerque (IESP-UERJ) – marianna_raa@yahoo.com.br

Hugo Bras M. da Costa (IESP-UERJ) – hugobrasmartinsdacosta@gmail.com

Eje Temático: Economía Política, Política Internacional y Relaciones Internacionales

"Trabajo preparado para su presentación en el X Congreso Latinoamericano de Ciencia Política (ALACIP), organizado conjuntamente por la Asociación Latinoamericana de Ciencia Política, la Asociación Mexicana de Ciencia Política y el Tecnológico de Monterrey, 31 de julio, 1, 2 y 3 de agosto 2019"

Resumo:

Este artigo insere-se nos debates acerca da estratificação de Estados do sistema internacional e buscar analisar essas classificações aplicadas aos Estados-membros das Nações Unidas. O trabalho propõe um modelo analítico com base em critérios como capacidade militar, econômica e diplomática, que estabelece diferenciações entre os Estados-membros, inclusive entre aqueles comumente classificados homogeneamente como potências médias, a partir de suas características constitutivas. A ênfase será em matéria de paz e segurança internacionais, tomando como base os efeitos gerados pelo impacto das assimetrias sobre as capacidades de influenciar os processos decisórios da Organização.

Palavras-chave: Potências Médias. Organização das Nações Unidas. Paz e Segurança Internacionais.

¹ Este trabalho consiste em uma versão inicial e parcial das teses de doutorado de ambos os autores, ainda a serem defendidas.

Introdução:

Apesar do artigo 2.1 da Carta das Nações Unidas (1945) afirmar que a Organização é baseada no princípio da igualdade soberana, não se deve esquecer, no entanto, que seus Estados-membros não gozam de igualdade de condições para influenciarem os resultados dos processos decisórios do multilateralismo da Organização. Em razão disso, grande parte dos esforços analíticos sobre a dinâmica política do multilateralismo das Nações Unidas levam em consideração a existência de hierarquias entre seus Estados-Membros no que se refere às suas capacidades de conduzir outros Estados a fazerem algo que, em outras circunstâncias, não fariam, com o objetivo de prevenir desdobramentos desfavoráveis e não esperados ou garantir resultados favoráveis para si.

Entretanto, é curioso notar que grande parte dessas publicações classificam os Estados-Membros das Nações Unidas em função das posições na hierarquia de poder a partir de modelos de estratificação das unidades políticas soberanas no sistema interestatal internacional desenvolvidos pela literatura especializada. Em outras palavras, são raros os estudos que se baseiam em um modelo de estratificação cuja aplicabilidade seja voltada ao contexto das Nações Unidas.

Entre as diferentes classificações mobilizadas por esta bibliografia, este artigo tem como objetivo verificar se os diversos conceitos empregados na classificação dos Estados intermediários possuem validade analítica para uma definição mais rigorosa das hierarquias de poder no contexto do multilateralismo das Nações Unidas nas áreas de paz e segurança internacionais. A partir disso, apresentamos uma proposta de modelo analítico que busca elucidar os principais fatores explicativos das assimetrias nas capacidades dos Estados-membros influenciarem os resultados dos processos decisórios da organização nessa temática. Em nosso modelo, trabalhamos com a hipótese de que a dinâmica de poder no interior da ONU não reproduz de maneira automática as assimetrias de poder entre os Estados no sistema internacional nas áreas de paz e segurança internacionais.

Em síntese, acreditamos que por meio do nosso modelo será possível obter uma definição conceitual dos Estados intermediários do Sul que será analiticamente proveitosa para um estudo mais rigoroso desses Estados no

contexto da dinâmica política do multilateralismo das Nações Unidas nas áreas de paz e segurança internacionais. Para cumprir o nosso objetivo, este artigo será dividido em 6 partes, além dessa breve introdução. A primeira seção fará um resumo das teorias acerca dos principais conceitos utilizados para se referir à estratificação dos Estados no sistema internacional, como grandes potências e potências emergentes, enquanto a segunda seção irá indicar as lacunas encontradas nesses conceitos que dificultam sua utilização para analisar o posicionamento relativo dos Estados nas Nações Unidas.

A partir dessas limitações, as seções 3, 4 e 5 irão apresentar os três recortes do modelo que propomos para analisar a estratificação, que engloba elementos como a assimetria institucionalizada pela Carta da ONU, os indicadores de poder organizacional e o poder simbólico decorrente da clivagem Norte-Sul. A última seção consiste em uma conclusão, em que serão ressaltados os principais pontos analisados no artigo e possíveis novas agendas de pesquisa a serem exploradas a partir dessa contribuição inicial. Dessa forma, passamos para o estudo das teorias e conceitos utilizados para comparar a posição dos Estados no sistema internacional e nas Nações Unidas.

1) Estratos intermediários no sistema internacional

Entre as diversas correntes das Relações Internacionais, múltiplos conceitos foram empregados para analisar o status e a estratificação dos Estados no sistema internacional. Entre estes, é comum a classificação considerar que há grandes potências, Estados de pouca projeção e um grupo heterogêneo de países intermediários no sistema internacional (LIMA, 2005). Para analisar este último, despontou na literatura a classificação de potências emergentes como conceito válido para interpretar essa ascensão de Estados que, apesar de diferenças domésticas e regionais, compartilham aspectos de sua ação internacional.

De acordo com Lima (2005), apesar de não haver consenso para uma definição precisa do termo, as potências emergentes foram inicialmente relacionadas a categorias econômicas de grandes mercados, pois sua capacidade de afetar as questões internacionais estaria ligada com a projeção de sua economia e crescimento. Nessa linha, Fonseca, Paes e Cunha (2016) argumentam que o predicado “emergente” deriva do jargão econômico do

mercado financeiro e foi aplicado enquanto forma de classificação em organizações multilaterais, como o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial. Dessa forma, o termo surgiu relacionado à ideia de mercado emergente e foi utilizado de forma intercambiável com o conceito de país em desenvolvimento, para descrever países que estavam ascendendo na hierarquia política e econômica mundial.

Entretanto, analisar o Estado apenas pelo âmbito da economia e do crescimento sugere limitações e levanta questionamentos. Há países ricos que não são considerados poderosos, e países influentes que não são potências econômicas. Nesse sentido, ao debruçarem-se sobre o estudo dos Estados intermediários, Milani, Pinheiro e Lima (2017) criticam que o debate sobre a classificação de Estados seja resumido ao conceito de graduação, comumente empregado para analisar a projeção de crescimento e econômico. A graduação de um Estado consiste em uma classificação exógena de agências financeiras, que afirmam a maior confiabilidade econômica e menor sujeição às crises. É nesse íterim que se inserem os relatórios do Goldman Sachs que criaram o termo BRIC. Para os autores, essa visão é apenas parcial, pois esconde processos de desenvolvimentos sociais, políticos e normativos dos Estados. Dessa forma,

In all these domains, the implication seems to be that the very concepts of North/core and South/periphery can be dismissed—that it is possible by means of statistical permutations to dispel the world's disparities, asymmetries and hierarchies. A concept like 'graduation' has been used to blur not only the fundamental divide between wealth and poverty, but also the cleavage between rule-makers and rule-takers. (MILANI et al, 2017, p. 6)

Como a literatura sobre o tema desenvolveu-se no período recente, e sem uma definição semântica delimitada do conceito, diversos termos foram usados para expressar ideias correlatas. Assim como o conceito de país em desenvolvimento mencionado acima, a ideia de potência emergente também apareceu vinculada a conceitos como potência média, intermediária e regional. Nesses casos, dimensões como reconhecimento dos pares, capacidade de formação de alianças e projeção entre os vizinhos foram acrescidos ao conceito, que deixou de ser baseado apenas em tamanho de mercado. Fonseca *et al* (2017) defendem, portanto, que o conceito de potência emergente absorveu a necessidade de expandir seu conteúdo, para escapar das limitações impostas

pela circunscrição ao aspecto econômico. Tanto na literatura quanto no mercado financeiro, a ideia de potência emergente passou a vir acompanhada também de um aspecto político:

The investigation of the semantic patterns of academic usage of the predicate emerging to qualify international agents provided a conceptual prototype of this class of phenomena. Emerging is usually placed as an attribute of power as a reference to an increasing degree of might of a country in politics and international economy. (...) an emerging power would be the one whose diplomatic behavior aims to reform or to review the international order, having material support to its claims. This pattern of behavior is prototypically associated with a non-identity belonging to the status quo of the international order. (FONSECA et al, 2017, pp. 51-52)

O conceito, portanto, passou por uma reinterpretação qualitativa e incorporou um elemento revisionista em sua ação externa: esses Estados buscam reformar a ordem, para ampliarem suas possibilidades e expectativas diplomáticas. Como é necessário que possuam base material para as suas demandas, a reforma também incide sobre as instituições financeiras e o âmbito econômico, mas não se limitam a estes. Por isso, apesar de a capacidade material ser considerada fundamental para tornar a revisão possível, há um elemento de legitimidade e reconhecimento que também é condição necessária para que a projeção sistêmica seja efetiva.

Essas características subjetivas também são apropriadas e expressas pelos Estados intermediários de formas diferenciadas, pois, assim como ocorre com questões econômicas e militares, nem todos utilizam seus recursos imateriais de poder da mesma forma. Portanto, mesmo dentro desse estrato de potências médias, há autores que identificam a heterogeneidade e propõem subclassificações. Jordaan (2003), por exemplo, argumenta que o conceito seria subdividido em potências médias emergentes e potências médias tradicionais. Estas seriam distintas em termos de características constitutivas e comportamentais que se afetam mutuamente.

As potências médias tradicionais seriam desenvolvidas, estáveis, democráticas e pouco influentes em sua região, enquanto as potências médias emergentes seriam semiperiféricas, materialmente desiguais, democracias recentes e influentes regionalmente. Somado a isso, as tradicionais possuiriam baixo ímpeto de atuação regional e seriam concessivas às pressões para reformas da ordem; já as emergentes seriam reformistas e, apesar de se

inclinarem para a integração de sua região, buscariam construir uma identidade que as diferencie dos países vizinhos menos desenvolvidos. Exemplos de potências médias tradicionais seriam países como Austrália, Canadá e Suécia, enquanto as potências médias emergentes podem ser ilustradas por Brasil, Índia e África do Sul.

Entretanto, há alguns países que geram dúvidas sobre a qual categoria pertencem. Exemplo claro é a situação de Rússia e China, que ainda são classificadas pelos regimes financeiros e comerciais (a exemplo da Organização Mundial do Comércio) como países em desenvolvimento e consideradas potências emergentes. No entanto, pelo papel que ocupam na ONU, dentro da organização ambas atuam como grandes potências, ao serem membros permanentes do Conselho de Segurança (MACFARLANE, 2009). Acreditamos, portanto, que transportar automaticamente esses estratos para o estudo da área de paz e segurança internacional gera distorções, que nosso modelo se propõe a corrigir.

2) Limitações e lacunas dos conceitos apresentados:

De acordo com o objetivo exposto na introdução, a elaboração de um modelo analítico para interpretar o comportamento dos Estados na ONU possuiu como base a verificação das limitações dos conceitos atuais utilizados pela literatura de estratificação dos Estados no sistema internacional. Apesar dos avanços e da incorporação de elementos subjetivos, conforme descrito acima, consideramos que a ONU funciona ao mesmo tempo como ator e como arena, o que complexifica e requalifica a possibilidade de inserção das potências médias. Identificamos nos conceitos pré-existentes as seguintes limitações conceituais:

- a) Ênfase mercadológica: a gênese do conceito de potência emergente esteve vinculada à ideia de mercado emergente e este foi utilizado de forma intercambiável com o termo país em desenvolvimento. Vem dessa origem o “dilema da graduação” enfrentado por esses Estados, que baseiam sua qualificação e reconhecimento às avaliações conferidas pelas instituições financeiras internacionais. De acordo com a abordagem proposta nesse capítulo, a ênfase econômica despolitiza o conceito, pois o próprio processo de classificação e graduação faz parte do jogo de poder, não podendo ser

caracterizada como uma avaliação isenta feita pelo mercado. Essa limitação foi parcialmente resolvida pela incorporação de novos elementos subjetivos à interpretação, conforme apresentado acima.

- b) Comportamento pressuposto: ao incorporar os elementos subjetivos, os conceitos de estratificação, de forma geral, pressupõem que os Estados irão se comportar de acordo com as características listadas do grupo ao qual pertencem. De acordo com essa lógica, potências médias, para serem classificadas enquanto tal, irão buscar uma atuação com base em um revisionismo sem contestação direta, formarão alianças para maximizar os resultados, buscarão passar de *norm taker* a *norm maker* e terão como pauta prioritária a agenda comum do grupo. O argumento defendido nesse trabalho é que é necessário diferenciar a capacidade de influenciar o processo decisório com o emprego efetivo dessa influência. O Estado pode dispor da capacidade material, informacional e dos recursos humanos para atuar em um determinado tema e escolher ou ser coagido a se afastar. Consideramos que os conceitos atuais não captam essa nuance e atuam com base em comportamentos esperados e pré-moldados.
- c) Homogeneização: há pouco espaço nas propostas conceituais anteriores para analisar a diversidade dentro do próprio grupo de potências médias. Jordaan subdivide a categoria, mas mesmo nesse caso algumas características são homogeneizadas: ao afirmar que são países reconhecidos pelos seus vizinhos, não leva em conta se a relação regional é de conflito ou de convivência pacífica; ao pressupor o revisionismo, não abre a possibilidade de enxergar como esses países possuem estratégias diferentes para demandar transformações na ordem.
- d) Desconsideração das interações informais na ONU: os conceitos que se aplicam diretamente à atuação desses países na organização partem de elementos formais, como o procedimento decisório previsto na Carta da ONU e a possibilidade de formar coalizões numerosas para negociar e propor determinados temas. Entretanto, a partir de nossa experiência de trabalho de campo na ONU em 2016 e 2018, há mecanismos informais de interação que não são captados pelas propostas acima. Os Estados negociam nos corredores, trocam votos ou são coagidos a mudar de posição imediatamente antes das votações. Por isso, apesar da dificuldade de medir a informalidade,

propomos que é necessário avançar ainda mais nesse campo, de forma a verificar a capacidade de influenciar no processo decisório em temas de paz e segurança por uma abordagem multidimensional.

Apesar das limitações apresentadas, os conceitos já formulados possuem elementos que precisam ser mantidos para avançarmos na proposição do modelo, que visa suprir as lacunas mencionadas. Por estar baseado na contribuição prévia, optou-se por chamar o grupo dos países em análise em “Potências Médias do Sul”, de forma a abrir espaço para o estudo da heterogeneidade e para a repolitização do conceito (ALBARET; DEVIN, 2016).

Nosso modelo de estratificação dos Estados-membros das Nações Unidas nas áreas de manutenção da paz e segurança internacionais utilizará como critério definidor dos estratos as capacidades assimétricas de influenciar os resultados dos processos decisórios da organização nessa área temática. Entretanto, antes de aprofundar a apresentação do modelo, cabe destacar a importância de não confundir e sobrepor o poder potencial e o poder real². Dito de outro modo, queremos ressaltar que a capacidade de Estado-membro influenciar os resultados dos processos decisórios da Nações Unidas nas áreas de paz e segurança internacionais não deve ser confundida com a efetiva influência nesses mesmos resultados. Conforme muito precisamente destacou Guillaume Devin, os processos de levantamento do poder potencial de um Estado para sua transformação em poder real são um empreendimento delicado (DEVIN, 2009). Dessa forma, a próxima seção possui como objetivo apresentar o primeiro recorte do modelo analítico.

3) Primeiro Recorte de Estratificação nas Nações Unidas: Igualdade soberana matizada como institucionalização da assimetria entre Estados-Membros

Em primeiro lugar, argumentamos que as assimetrias nas capacidades dos Estados-membros influenciarem os resultados dos processos decisórios da organização nas áreas de paz e segurança internacionais está fundamentada

² Para uma explicação mais detalhada dessa diferenciação, ver: o capítulo *O poder e a força ou os meios da política* (p.99) no livro *Paz e Guerra entre as Nações* de Raymond Aron (2002), o capítulo *A definição de Potência* (p.49) no livro *Sociologia das Relações Internacionais* de Guillaume Devin (2009) e o verbete *Poder* (p. 933) no volume 2 do *Dicionário de Política* de Norberto Bobbio, Nicola Matteucci e Gianfrano Pasquino (2008).

pela consagração de um princípio matizado de igualdade pela Carta da ONU. Conseqüentemente, o arcabouço jurídico-institucional criado pelo documento institucionaliza simultaneamente uma igualdade formal e uma hierarquia formal entre os seus Estados-membros em temas relativos à manutenção da paz e segurança internacionais.

Enquanto a institucionalização de uma igualdade formal ocorre por meio do princípio de igualdade soberana entre os Estado-membros da Organização (artigo 2.1), a institucionalização da hierarquia formal ocorre porque a Carta da ONU: i) dota o Conselho de Segurança de uma composição restrita a 15 membros (11 membros antes da emenda de 1963) e garante aos Estados Unidos, à Rússia, à China, ao Reino Unido e à França uma prerrogativa diferenciada dos demais por meio da condição de membros permanentes do órgão (artigo 23.1); ii) exige voto concorrente dos membros permanentes do Conselho de Segurança para aprovação de uma resolução do órgão por maioria qualificada, isto é, garante o poder de veto (artigo 27.3); iii) confere ao Conselho de Segurança a principal responsabilidade e deveres especiais para a manutenção da paz e segurança internacionais (artigo 24.1 e 24.2); iv) confere valor jurídico vinculativo às resoluções do Conselho de Segurança (artigo 25); v) confere a Assembleia Geral função subsidiária na manutenção da paz e segurança internacionais (artigo 11 e 12); vi) não confere valor jurídico vinculativo às resoluções da Assembleia Geral (artigo 10).

Como resultado, os mecanismos decisórios de manutenção da paz e segurança internacionais criado pela Carta da ONU cristalizam formalmente assimetrias nas capacidades de participação efetiva de seus Estados-membros. Além de possuírem formalmente uma capacidade igual a dos demais Estados-membros da ONU de influenciar os resultados dos processos decisórios da Assembleia Geral (em função da consagração do princípio 1 estado, 1 voto), os membros permanentes do Conselho de Segurança também possuem formalmente uma capacidade qualitativamente superior de influenciar as decisões do Conselho de Segurança (em função da própria condição de membro permanente e da prerrogativa do veto).

Com efeito, concluímos que EUA, Rússia, China, Reino Unido e França (P5), devem ser tratados como um estrato particular em relação aos demais Estados-membros da organização no que se refere às suas capacidades de

influenciar os processos decisórios das Nações Unidas nas áreas de paz e segurança internacionais. Dessa forma, o primeiro recorte do modelo consiste em uma estratificação e hierarquização das capacidades dos Estados-membros de influenciar os resultados dos processos decisórios da organização nas áreas de paz e segurança internacionais em função do desenho institucional desse mecanismo de multilateralização:

Quadro 1: Estratificação dos Estados-membros das Nações Unidas nas áreas de paz e segurança internacionais – Primeiro Recorte

- *Grandes Potências:* Comparativamente aos demais Estados-membros, formam uma categoria particular de Estados-membros que, em função da sua posição relativa diante da assimetria formalizada pelo desenho institucional, possuem maior capacidade de influenciar os resultados dos processos decisórios das Nações Unidas relativos à manutenção da paz e segurança internacionais. Isto porque essa categoria de Estados-membros possui: i) maior capacidade de influenciar os resultados de processos decisórios do Conselho de Segurança, isto é, capacidade de influenciar diretamente todos os resultados; ii) capacidade formalmente igual de influenciar os resultados dos processos decisórios da Assembleia Geral (em função da consagração do princípio 1 estado, 1 voto)

- *Demais Estados-Membros:* Comparativamente às grandes potências, formam uma categoria particular de Estados-membros que, em função da sua posição relativa diante da assimetria formalizada pelo desenho institucional, possuem menor capacidade de influenciar resultados dos processos decisórios das Nações Unidas relativos à manutenção da paz e segurança internacionais. Isto porque essa categoria de Estados-membros possui: i) menor capacidade de influenciar os resultados de processos decisórios do Conselho de Segurança, isto é, capacidade de influenciar apenas indiretamente alguns resultados; ii) capacidade formalmente igual de influenciar os resultados dos processos decisórios da Assembleia Geral (em função da consagração do princípio 1 estado, 1 voto).

Fonte: Elaboração própria dos autores

4) Segundo Recorte de Estratificação nas Nações Unidas: Controle de recursos organizacionais como elementos de assimetria entre os Estados-Membros

Dando continuidade ao desenvolvimento do modelo analítico, ressaltamos que, para além do desenho institucional, as assimetrias nas capacidades dos Estados-membros para influenciar os processos decisórios de paz e segurança internacionais também está fundamentada nas disparidades de controle de recursos de poder organizacional. A definição de poder organizacional aqui empregada, parte do entendimento de que:

L'investissement dans une organisation internationale est coûteux: cotisations, frais d'une représentation permanente, recrutement d'un personnel diplomatique qualifié, déplacements, participation et suivi des réunions. (...) Théoriquement, l'instrumentalisation se donne donc comme une conduite commune à tous, mais en pratique elle demeure d'abord celle des plus puissants. (DEVIN, 2016, p. 122)

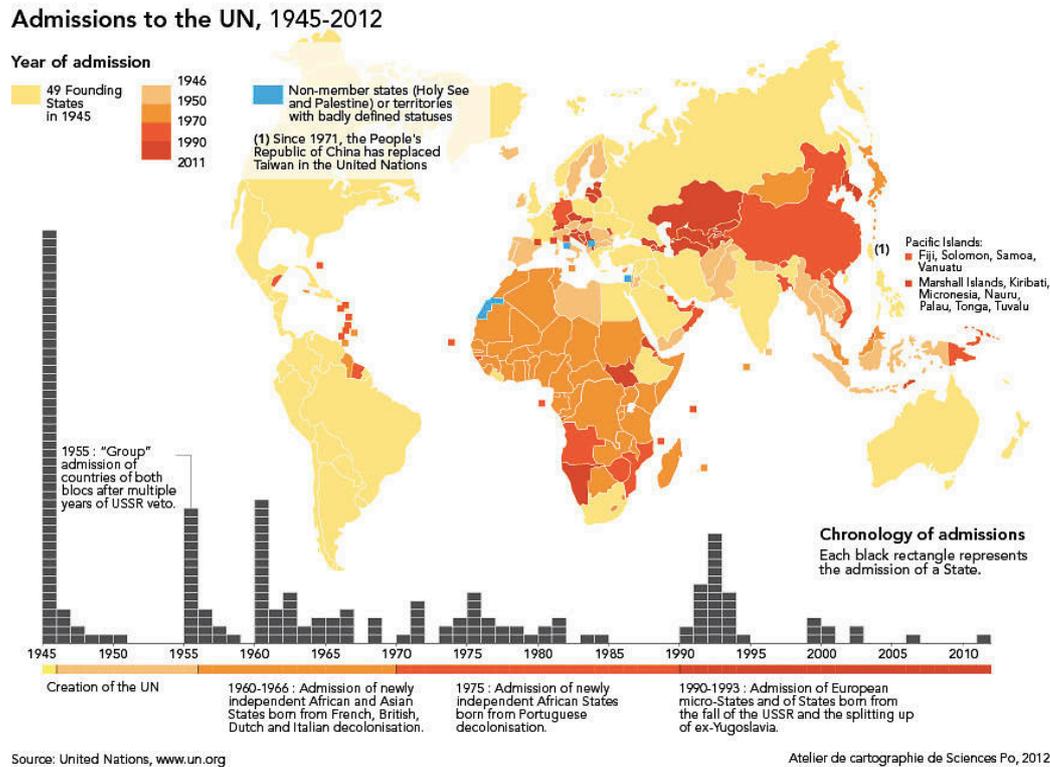
De igual modo, a definição aqui adotada toma como referencial teórico a proposta por Hardy e Clegg (1996), que analisaram os controles informais de recursos como uma questão a ser considerada no estudo das organizações. De acordo com os autores, são componentes deste poder o conhecimento técnico acerca da cultura da organização e dos ritos de sociabilidade. Dessa forma, os atores que conhecem melhor os detalhes das regras e que dominam o conhecimento dos procedimentos possuem uma aptidão maior para maximizar seus ganhos. Em síntese, consideramos que, no caso da ONU, para temas de paz e segurança, esses recursos são compostos pelos elementos apresentados a seguir.

4.1) Compromisso Histórico com as Nações Unidas na área de paz e segurança internacionais

Neste primeiro elemento, o objetivo é considerar que o histórico da participação do Estado nos órgãos de paz e segurança dota este de conhecimento prático, controle informacional e capacidade de agência para apresentar soluções, atuar na área e ser reconhecido pelos demais como um interlocutor com credibilidade (BACCARINI, 2017). Portanto, a data de entrada na ONU deve ser levada em consideração, pois indica o tempo pelo qual o Estado pode aprender e introduzir práticas na organização. A figura abaixo

compara a data de entrada dos Estados-membros, desde os membros originais até a entrada do mais recente, o Sudão do Sul, em 2012:

Figura 1: Adesão dos Estados à ONU (1945-2012)



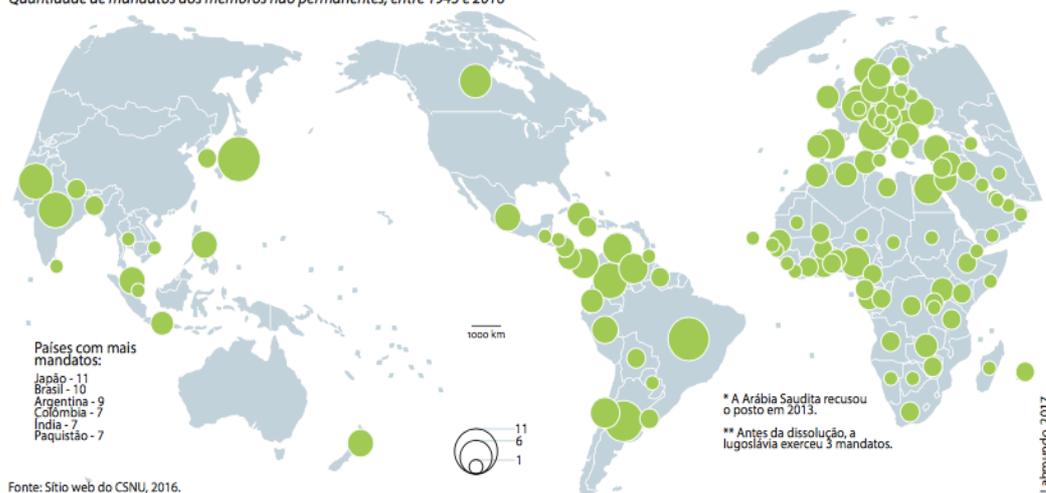
Fonte: Atelier de Cartographie de Science Po, 2012.

Nessa linha, por ser o órgão que possui a prerrogativa central de lidar com o tema, o histórico de participação no Conselho de Segurança também deve ser considerado. Nesse íterim, no caso dos membros não permanentes, a quantidade de mandatos que o país realizou no órgão é um indicador importante, pois, por ser um assento eletivo, mostra não só o reconhecimento dos demais Estados no processo de votação quanto maiores possibilidades de influenciar nas decisões tomadas pelo órgão. A figura abaixo ilustra a representação no CSNU e os países com mais mandatos.

Figura 2: Quantidade de mandatos dos membros não permanentes (1945-2016³)

REPRESENTAÇÃO NO CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU

Quantidade de mandatos dos membros não permanentes, entre 1945 e 2016



Fonte: LIMA et al, 2017, p. 34.

De acordo com o artigo 30 da Carta, cabe ao CSNU estabelecer suas próprias normas de procedimento, que são reguladas pelas Regras de Procedimento Provisórias (S/96), revisadas e alteradas em diversas ocasiões desde o seu estabelecimento, em 1946⁴. Por serem consideradas provisórias, diversas mudanças no método de trabalho foram realizadas, por vezes com mecanismos informais. Dessa forma, os membros permanentes possuem a memória institucional e o domínio das regras e do método de trabalho do órgão, o que os dotam do conhecimento técnico necessário para operacionalizar as regras ao seu favor.

Os membros não permanentes possuem um mandato curto, de apenas dois anos, o que torna a quantidade de mandatos um dado relevante para verificar o conhecimento e o comprometimento que o país possui com a agenda. Uma vez dentro do CSNU, o país também amplia as possibilidades de ser eleito para liderar as subcomissões do órgão ou para engajar-se mais diretamente nas operações de paz, conforme será desenvolvido abaixo.

³ Nenhum dos membros permanentes com mais mandatos esteve no CSNU entre 2016 e 2019, ano de elaboração desse texto, o que, portanto, não altera o argumento aqui apresentado.

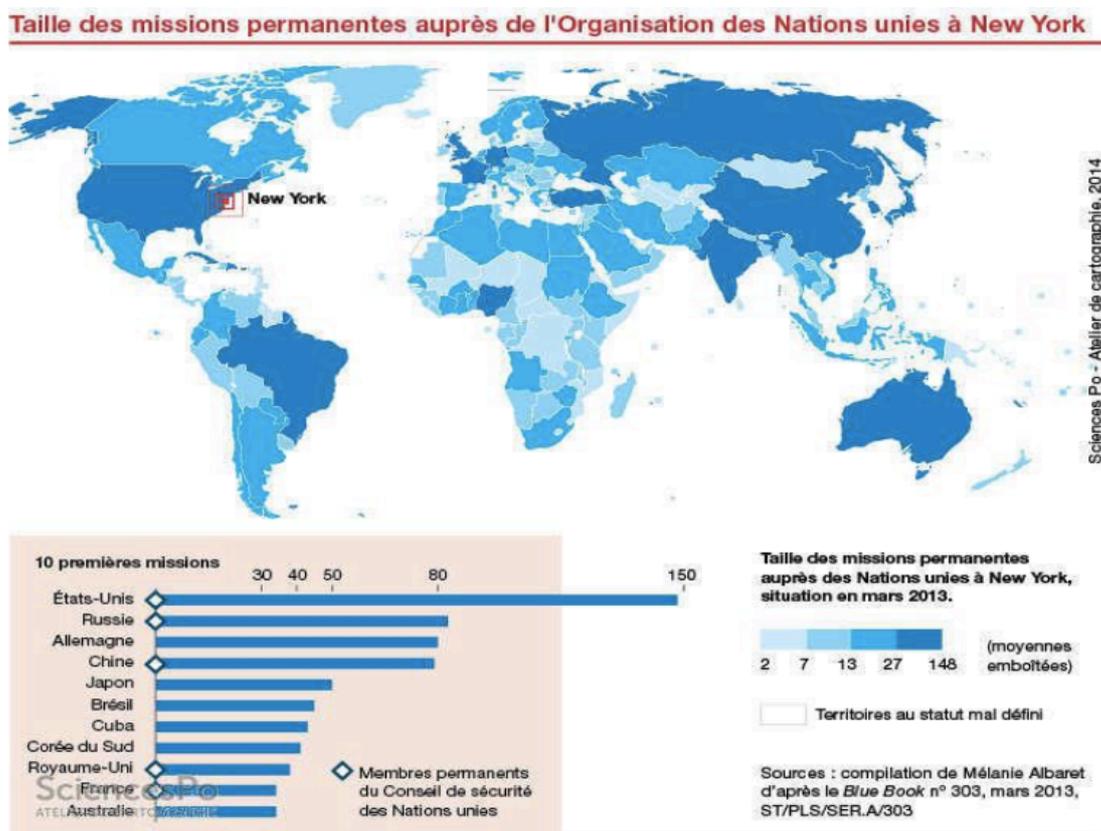
⁴ O documento original e as alterações realizadas podem ser encontrados em <<http://www.un.org/en/sc/about/rules/>> (acesso em 19 de fev. de 2018).

4.2) Capacidade de atuação permanente junto às Nações Unidas

Consideramos, ainda, que em conjunto com o histórico da participação do país, é necessário considerar critérios qualitativos desse engajamento, como o tamanho da delegação que o país possui de forma permanente na ONU. A maior quantidade de diplomatas é importante tanto para a presença em reuniões e grupos negociadores quanto para a capacidade de monitorar e recolher informações. Nesse sentido, de acordo com Albaret (2013),

“Il est en effet devenu commun de souligner que tous les États ne disposent pas de ressources identiques : les disparités de taille des missions permanentes auprès des Nations unies (composées de 2 à 148 personnes, ainsi que l’indique le document ci-dessous) soulignent les différences existant entre les États dans l’accès aux informations et aux dossiers à l’agenda, la maîtrise des discussions, la capacité à se positionner sur les négociations, etc. Ces ressources humaines et organisationnelles contribuent, dans une certaine mesure, à la reproduction de la hiérarchie internationale à l’intérieur du jeu onusien.” (ALBARET, 2013, p. 1)

Figura 3: Tamanho das Missões Permanentes na Organização das Nações Unidas (2013)



Fonte: ALBARET, 2013, p.2

Além da quantidade dos membros, apresentada por Albaret (2013) e reproduzida acima, caberia, em trabalhos futuros, analisar a composição da delegação por nível de carreira dos diplomatas que atuam na missão, bem como o orçamento disponível. Uma quantidade significativa de funcionários de alto nível e um alto orçamento indicam que o país confere importância para a organização e está disposto a direcionar pessoal qualificado para o trabalho.

4.3) Contribuição material para as Nações Unidas na área de paz e segurança internacionais

Além dos recursos que o país dispõe para o trabalho da Missão, concebemos a relevância de ponderar a real contribuição que o país faz para a área de paz e segurança internacional. Inicialmente, cabe analisá-la por meio de indicadores orçamentários, como o peso relativo da parcela que o país representa no orçamento geral da organização. Somado a isso, o aporte financeiro dado para o orçamento das Operações de Manutenção da Paz também é um elemento a ser adicionado à análise.

A tabela abaixo apresenta os dez maiores contribuidores para o orçamento regular da ONU e o percentual de sua participação. Todos os Estados-membros precisam contribuir, em percentuais que variam de 22% a 0,001%. É possível ver a grande concentração de poder na mão dos P5, além da participação expressiva de Alemanha e Japão, países que pleiteiam o assento permanente no CSNU.

Tabela 1: Dez maiores contribuidores para o orçamento regular da ONU (2018⁵)

Estado-Membro	Porcentagem de Pagamento	Valor Bruto (US\$)
1) Estados Unidos	22,00%	591 388 114
2) Japão	9,680%	260 210 770
3) China	7,921%	212 926 602
4) Alemanha	6,389%	171 744 484

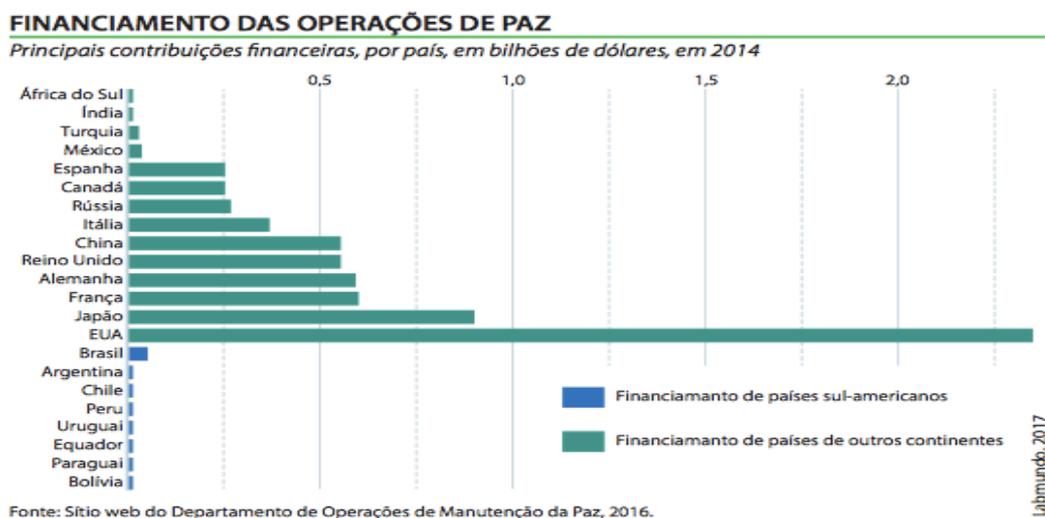
⁵ Não foi possível encontrar dados referentes aos mesmos anos para as informações apresentadas nessa seção. Dessa forma, algumas fontes apresentadas tratam dados de anos diferentes. Entretanto, não houve nesse intervalo uma medida por parte da ONU que provocasse alterações significativas nas tendências apresentadas.

5) França	4,859%	130 616 129
6) Reino Unido	4,463%	119 971 143
7) Brasil	3,863%	102 767 125
8) Itália	3,748%	100 751 030
9) Rússia	3,088%	83 009 386
10) Canadá	2,921%	78 520 213

Fonte: elaboração própria, a partir dos dados do Comitê de Contribuições das Nações Unidas (2018)⁶

Além da contribuição para o orçamento regular, os aportes financeiros para as Operações de Paz também podem contribuir para a análise. Como os mandatos das operações de paz são aprovados no CSNU, os membros permanentes, além de poderem interferir diretamente nos termos do texto, ainda podem influenciar a implementação deste, por meio de sua relevância na contribuição financeira e de pessoal. O gráfico abaixo ilustra a distribuição de pagamentos e compara grandes potências (P5), potências médias e países de menor projeção.

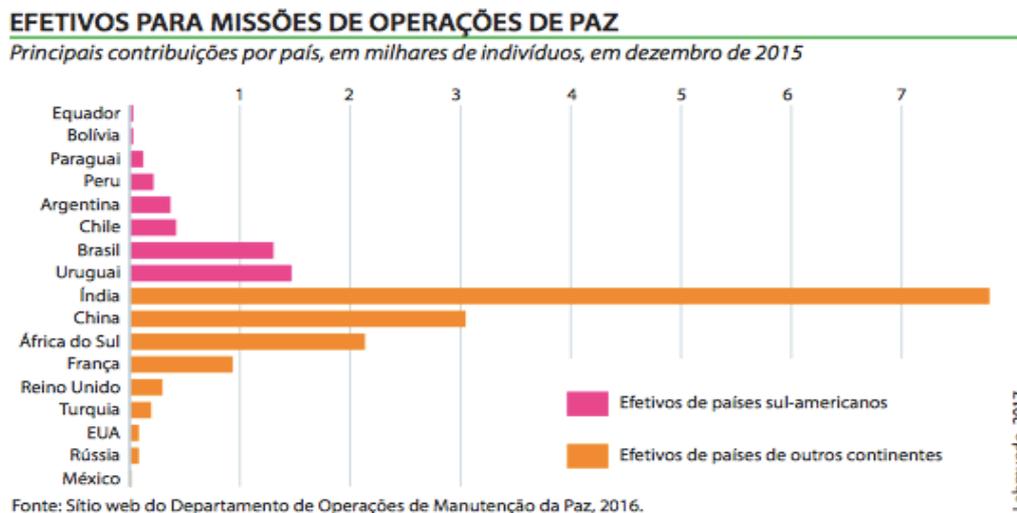
Figura 5: Financiamento das Operações de Paz (2014)



Fonte: LIMA et al, 2017, p. 34.

⁶ Dados anuais das contribuições dos países disponível em <http://www.un.org/en/ga/contributions/budget.shtml> (acesso em 07 de maio de 2019).

Figura 6: Efetivo para as Missões de Paz (2015)



Fonte: LIMA *et al*, 2017, p. 34.

Na contribuição de tropas, percebe-se uma inversão em relação aos maiores financiadores, em uma clara divisão do trabalho entre os maiores contribuintes financeiros e os de pessoal. Ademais, as contribuições para as operações de paz, inclusive, são critérios utilizados para a composição da Comissão da Construção da Paz, criada em 2006, em que os cinco maiores contribuintes financeiros e os cinco maiores contribuidores de tropas garantem representação.

4.4) Capacidade de Concertação Política Institucional

Além da presença histórica na ONU e da contribuição financeira e em recursos humanos para a área de paz e segurança, propõe-se que a capacidade negociadora do país também interfere em suas possibilidades de exercer poder real e influência. Com isso, adicionamos o elemento de capacidade de concertação política institucional para verificar se o país participa de grupos das Nações Unidas na área.

Argumentamos que a participação em grupos de concertação política das Nações Unidas nas áreas de paz e segurança internacionais modifica a capacidade de um Estado-membro de influenciar os resultados dos processos decisórios da organização. Isto porque essas condições alteram a capacidade negociadora de um Estado na medida em que: i) ao concertar sua posição dentro do grupo, o Estado possui maior capacidade de construir maioria em processos

de votação; ii) ao concertar sua posição dentro do grupo, o Estado pode dotar seu posicionamento de maior representatividade (quantitativa e qualitativa).

Como nem todos as coalizões que um país participa possuem a ONU como arena de ação principal, a exemplo dos BRICS e do G20 comercial, priorizaremos, para futuras aplicações do modelo, os grupos que são reconhecidos pela ONU enquanto coalizões negociadoras. Exemplos destes são o G77, o Movimento dos Não Alinhados (NAM, da sigla em inglês para *Non Aligned Movement*), o Comitê de Coordenação Conjunta (que une o G77 e o NAM) e o Grupo do Rio⁷. Além desses agrupamentos, a ONU divide os Estados, para fins eleitorais, em grupos regionais geopolíticos. O Brasil faz parte do Grupo da América Latina e Caribe (GRULAC), a Índia integra o Grupo dos Estados Asiáticos e a África do Sul compõem o Grupo de Estados Africanos.

4.5) Capacidade de ocupar postos centrais nas negociações das resoluções de paz e segurança internacionais

A partir do reconhecimento dos grupos negociadores listados acima, foram criados, ao longo do tempo, mecanismos que possibilitam uma flexibilização dos limites estruturais e institucionais do CSNU para a tomada de decisão e o debate entre os Estados. Essa concessão permitiria, por exemplo, que Estados e grupos negociadores não representados no CSNU pudessem participar de reuniões e expor suas opiniões em debates abertos. No entanto, Baccarini (2017) apresenta reflexões que concluem que a proliferação de grupos e negociações informais gerou, na verdade, a emergência de um padrão consensual de tomada de decisões, em que a capacidade de influência no resultado continua concentrada nos P5. Para a autora, os membros permanentes decidem de antemão os termos que estão dispostos a concordar e ceder, e os documentos que vão para a apreciação dos demais já estão negociados e redigidos. Nesse sentido,

Os comitês atuam em condições de pouca visibilidade, propondo, examinando e discutindo questões políticas. Seu funcionamento não se baseia na regra da maioria, e as decisões não são postas em votação. O voto se torna pro forma e as decisões são unânimes, não porque funcionam pela unanimidade (em que todos detêm o poder de veto), mas porque cada componente do grupo espera que aquilo que for concedido no presente lhe será devolvido ou retribuído em

⁷ A lista completa dos grupos negociadores reconhecida pela ONU pode ser acessada em: <https://outreach.un.org/mun/content/groups-member-states> (acesso em 07 de maio de 2019).

negociações futuras. Tal código operacional funciona a partir da lógica conciliatória do “dou para receber de volta”, da ajuda mútua, negociação e solução de temporização, uma “compensação recíproca retardada”. Tais comitês se embrenham em um “subsistema de comitês” que possibilita, para além dos pagamentos internos, os pagamentos laterais, externos, por via de outros comitês, em um mecanismo de coordenação. Esses pagamentos laterais não necessariamente são negociados de forma explícita, podendo ocorrer por meio de negociações de votos e por reações antecipadas a possíveis decisões de um determinado comitê, favorecendo o ajustamento e a coordenação. (BACCARINI, 2017, p. 11-12)

Dessa forma, tal abertura aparente para a participação de outros Estados é contrabalançada pela prática do *penholder*, método instituído em 2010. Por tal modalidade, os temas da agenda do CSNU são divididos entre os seus membros, que se encarregam de elaborar os rascunhos apresentados nas reuniões. Dados retirados do *Security Council Report* confirmam a posição de Baccarini (2017) de que tal sistema aprofundou a lacuna de negociação entre os P5 e os membros não permanentes, que raramente atuam como *penholders* e, portanto, são relegados ao papel de propor emendas pouco substantivas, com o documento já escrito, aumentando sobremaneira o custo político de oposição. Em 2017, dos 39 eixos temáticos, em 25 os *penholders* são um dos membros não permanentes. A convergência fica ainda mais clara ao focalizar Estados Unidos, França e Reino Unido, que participam de 24 temas⁸. Percebe-se, aqui, que mesmo entre os membros permanentes há diferenças quanto à centralidade no processo de produção normativa, com as potências ocidentais controlando as versões iniciais dos documentos.

Com isso, consideramos válido acrescentar ao modelo a participação das potências médias em relação a sua capacidade de ocupar postos de liderança no tema de paz e segurança. Incluímos como indicadores como o exercício do *penholder*, a liderança nos comitês temáticos subsidiários ao CSNU, a sub-Secretaria-Geral dos Departamentos voltados para o tema, a atuação enquanto Comandante-em-Chefe das Operações de Manutenção da Paz e a nomeação para Representante Especial do Secretário-Geral.

Dessa forma, ao primeiro recorte do modelo de estratificação e hierarquização das capacidades dos Estados-membros de influenciar os

⁸ Dados disponíveis em <http://www.securitycouncilreport.org/images/briefs/February%202017%20Insert.pdf> > (acesso em 07 de maio de 2019)

resultados dos processos decisórios da organização nas áreas de paz e segurança internacionais baseado no desenho institucional desse mecanismo de multilateralização, podemos acrescentar em um segundo recorte uma variável relativa às assimetrias de controle de recursos de poder organizacional entre os Estados-membros da Organização. Dessa forma, o quadro abaixo sintetiza os dois recortes do modelo, propondo os critérios e níveis de classificação dos Estados-membros da ONU.

Quadro 2: Modelo de Estratificação dos Estados-membros das Nações Unidas nas áreas de paz e segurança internacionais

- *Grandes Potências:* Comparativamente aos demais Estados-membros, formam uma categoria particular de Estados que, em função da sua posição relativa diante da assimetria formalizada pelo desenho institucional e da assimetria no controle de recursos de poder organizacional, possuem maior capacidade de influenciar os resultados dos processos decisórios das Nações Unidas relativos à manutenção da paz e segurança internacionais. Isto porque essa categoria de Estados-membros possui: i) maior capacidade de influenciar os resultados de processos decisórios do Conselho de Segurança, isto é, capacidade de influenciar diretamente todos os resultados; ii) maior controle dos recursos organizacionais. Fazem parte deste estrato os cinco membros permanentes do CSNU: Estados Unidos, Reino Unido, França, Rússia e China.

- *Potências Médias:* Comparativamente às grandes potências, formam uma categoria particular de Estados-membros que, em função da sua posição relativa diante da assimetria formalizada pelo desenho institucional e da assimetria no controle de recursos de poder organizacional, possuem menor capacidade de influenciar resultados dos processos decisórios das Nações Unidas relativos à manutenção da paz e segurança internacionais. Isto porque essa categoria de Estados-membros possui: i) menor capacidade de influenciar os resultados de processos decisórios do Conselho de Segurança, isto é, capacidade de influenciar apenas indiretamente alguns resultados; ii) capacidade relativamente semelhante de influenciar os resultados dos processos decisórios da Assembleia Geral.

Comparativamente aos demais Estados-membros, são um estrato que possuem maior capacidade de influenciar os resultados dos processos decisórios das Nações Unidas relativos à manutenção da paz e segurança internacionais. Isto porque essa categoria de Estados-membros possui: i) maior capacidade de influenciar apenas indiretamente alguns resultados de processos decisórios do Conselho de Segurança; ii) maior capacidade de influenciar os resultados dos processos decisórios da Assembleia Geral.

• *Demais Estados-Membros:* Comparativamente às grandes potências formam uma categoria particular de Estados-membros que, em função da sua posição relativa diante da assimetria formalizada pelo desenho institucional e da assimetria no controle de recursos de poder organizacional possuem menor capacidade de influenciar resultados dos processos decisórios das Nações Unidas relativos à manutenção da paz e segurança internacionais. Isto porque essa categoria de Estados-membros possui: i) menor capacidade de influenciar os resultados de processos decisórios do Conselho de Segurança; ii) menor capacidade de influenciar os resultados dos processos decisórios da Assembleia Geral.

Comparativamente às potências médias, formam uma categoria particular de Estados-membros que, em função da sua posição relativa diante da assimetria no controle de recursos de poder organizacional, possuem menor capacidade de influenciar resultados dos processos decisórios das Nações Unidas relativos à manutenção da paz e segurança internacionais. Isto porque essa categoria de Estados-membros possui: i) menor capacidade de influenciar apenas indiretamente alguns resultados de processos decisórios do Conselho de Segurança; ii) menor capacidade de influenciar os resultados dos processos decisórios da Assembleia Geral.

Fonte: elaboração dos autores.

Entretanto, gostaríamos de destacar que a categorização de um Estado-membro particular uma cada dos estratos apresentados pelo modelo necessita ser constantemente submetida a revisão, pois pode haver mobilidade ascendente ou descente de uma categoria para outra entre os próprios Estados.

Essa mobilidade pode ocorrer, em primeiro lugar, devido a uma mudança no arcabouço jurídico-institucional da organização (que apesar de pouco

provável, não pode ser considerada impossível) que substitua o princípio matizado de igualdade soberana na ONU ou que altere a composição dos membros permanentes do Conselho de Segurança.

Em segundo lugar, ela pode ocorrer em função de uma alteração na composição da organização, pois, como a estratificação é um conceito relacional, isto é, não estático, o ingresso de outros Estados nas Nações Unidas pode alterar, a partir de variações na quantidade e na diversidade dos membros da organização, a composição da assimetria existente entre os Estados-membros da Organização. Por fim, essa mobilidade pode ocorrer em função das variações no controle dos recursos de poder organizacional pelos Estados-membros ao longo do tempo, sem que ocorra uma mudança na composição da organização.

5) Terceiro Recorte de Estratificação nas Nações Unidas: a clivagem Norte-Sul

Para concluir o desenho do modelo analítico, ressaltamos que, para além da variável relativa ao desenho institucional das Nações Unidas e das variáveis relativas ao controle de recursos de poder organizacional pelos Estados-membros, variáveis contextuais formativas desses Estados constituem um terceiro elemento de estratificação dos Estados-membros a partir de uma clivagem do Sul.

A definição de Sul adotada em nosso modelo analítico não se limita apenas a um conjunto geográfico ou um grupo determinado por características econômicas ou socioeconômicas. Na verdade, ela valoriza uma dimensão contextual formativa que entende que a clivagem identitária do Sul não é uma constante universal, mas uma construção histórica que deslocou progressivamente a dinâmica política do multilateralismo das Nações Unidas do eixo Leste-Oeste em direção ao eixo Norte-Sul. Nesse sentido, argumentamos que o fortalecimento da clivagem identitária do Sul na ONU é o fruto não premeditado de uma configuração histórica específica que une três elementos contextuais: o triunfo da igualdade institucional através de um princípio ainda que matizado de igualdade soberana e do princípio de representação geográfica equitativa, os processos de descolonização e o surgimento da questão do desenvolvimento (DEVIN; ALBARET, 2016, p. 15).

A consagração do princípio de igualdade soberana pela Carta das Nações Unidas, isto é, de “1 Estado, 1 voto” para os procedimentos de voto da Organização, confere a ONU um caráter *suis generis* frente as demais organizações internacionais multilaterais de caráter universal criadas após o final da Segunda Guerra Mundial (que adotam o sistema de cota-parte em seus procedimentos de voto). Nesse sentido a igualdade institucional nos procedimentos de votação das Nações Unidas, faz com que, na Assembleia Geral, a formação de uma maioria (seja simples, seja qualificada) torne-se um elemento essencial para a aprovação de qualquer medida. Isto porque no sistema de “1 Estado, 1 voto”, uma maioria menos poderosa pode se impor frente a uma minoria mais poderosa.

Visto que desde os anos 1960 (com a adesão dos Estados-Membros recém independentes da África, da Ásia e do Caribe), os Estados geograficamente localizados no Sul tornam-se maioria na Assembleia Geral da ONU, a aprovação de qualquer decisão do órgão na área de paz e segurança internacionais não poderia deixar de concertar posições previamente com os Estados-membros do Sul na AGNU. Nesse sentido, o voto concorrente dos Estados do Sul tornou-se um elemento definidor da disputa Leste-Oeste que, até então, eram fortemente marcadas pela concertação de posições nos procedimentos de votação se davam quase que exclusivamente no âmbito desse eixo característico da Guerra Fria.

Ademais, a consagração do princípio de representação geográfica equitativa para a composição dos órgãos decisórios da Organização garantido pelas emendas à Carta das Nações Unidas, foram fundamentais para que progressivamente a composição dos assentos não permanentes do Conselho de Segurança e do Comitê Geral das Nações Unidas pendessem para uma representatividade favorável aos Estados-Membros geograficamente localizados no Sul.

Antes das emendas, os grupos regionais eram divididos entre: Estados da América Latina; Estados da Commonwealth Britânica; Estados do Leste Europeu; Estados da Europa Ocidental e Estados do Oriente Médio. Vale mencionar que somadas, a representatividade dos Estados da América Latina e do Oriente Médio nos assentos não permanentes do Conselho de Segurança e no Comitê Geral das Nações Unidas eram sempre menores que a

representatividade dos demais grupos somados. Após as emendas, a divisão passou a ser estabelecida da seguinte maneira: Estados Africanos; Estados da Ásia e do Pacífico; Estados do Leste Europeu; Estados da América Latina e do Caribe; Estados da Europa Ocidental e Outros Estados (guarda-chuva semântico que abriga Estados Unidos, antigos membros *da Commonwealth Britânica* e Israel). Destaca-se que somadas, a representatividade dos Estados Africanos, da Ásia e do Pacífico e da América Latina nos assentos não permanentes do Conselho de Segurança e no Comitê Geral das Nações Unidas são maiores que a representatividade dos demais grupos somados.

Dito de outro modo, as emendas à Carta da ONU também garantiram aos Estados-Membros geograficamente localizados no Sul maior capacidade de definir indiretamente os resultados dos procedimentos de votação do órgão. Visto que as decisões do Conselho de Segurança são tomadas pelo voto afirmativo de 9 membros, inclusive os votos afirmativos de todos os membros permanentes (exceto em questões processuais), ficando estabelecido que, nas decisões previstas no Capítulo VI e no parágrafo 3 do artigo 52, aquele que for parte em uma controvérsia se absterá de votar, tornou-se impossível formar uma maioria capaz de aprovar uma resolução do órgão sem que haja pelo menos 1 voto concorrente de um Estado-Membro geograficamente localizados no Sul. Assim como no caso da Assembleia Geral, o voto concorrente dos Estados do Sul tornou-se um elemento definidor da disputa Leste-Oeste no CSNU que, até então, eram fortemente marcadas pela concertação de posições nos procedimentos de votação se davam quase que exclusivamente no âmbito desse eixo característico da Guerra Fria.

Em síntese, o triunfo da igualdade institucional por meio de um princípio ainda matizado de igualdade soberana e do princípio de representação geográfica equitativa vis-à-vis a modificação na composição das Nações Unidas gerada pelos ciclos de adesão dos Estados-Membros recém independentes da África, da Ásia e do Caribe, foram elementos essenciais para a consolidação do Sul enquanto elemento identitário de Estados-Membros no âmbito da dinâmica política do multilateralismo das Nações Unidas nas áreas de paz e segurança internacionais.

Para além do elemento contextual relativo às mudanças institucionais, deve-se destacar também dois elementos contextuais referentes aos processos

de formação nacional dos Estados-Membros da ONU que conformam a configuração histórica específica não premeditada que garantiu o fortalecimento da clivagem identitária do Sul na Organização: os processos de descolonização e o surgimento da questão do desenvolvimento.

Os processos de independência na África, da Ásia e do Caribe e o ingresso dos Estados recém independentes nas Nações Unidas alçaram a questão do colonialismo, dos Protetorados das Nações Unidas e das práticas de intervenção neocoloniais ao centro da agenda de paz e segurança internacionais nos diferentes órgãos decisórios da ONU. Com efeito, as condições de ex-colônia, assim como de antiga metrópole colonial, tornaram-se cada vez mais elementos constitutivos das identidades do Estados-Membros da Organização nas áreas de paz e segurança internacionais, fortalecendo, portanto, a clivagem do Sul enquanto elemento identitário no âmbito da dinâmica política do multilateralismo das Nações Unidas nessa temática.

De igual modo, a relevância adquirida pela questão do desenvolvimento na organização a partir da década de 1960 permitiram uma ampliação dos debates da agenda de manutenção da paz e segurança internacionais para além dos aspectos estritamente político e militares. Assim como questões identificadas à temática do desenvolvimento passaram a atravessar os debates da ONU na agenda de paz e segurança internacionais, houve também um processo de securitização da agenda de desenvolvimento na Organização, criando uma complexa imbricação entre essas duas agendas. Com efeito, a maneira como a questão do desenvolvimento se apresenta para os diferentes dos Estados-Membros da ONU torna-se um elemento constitutivo das suas identidades na Organização nas áreas de paz e segurança internacionais, fortalecendo, a clivagem do Sul enquanto elemento identitário no âmbito da dinâmica política do multilateralismo das Nações Unidas nessa temática.

A partir disso, ressaltamos que as variações nos elementos contextuais referentes aos processos de formação dos Estados nacionais geram diferenças de carácter qualitativo no controle de recursos de *poder simbólico* pelos Estados-membros da Organização (aqui entendido no sentido de elemento conferidor *legitimidade* para que este possa influenciar os resultados dos processos decisórios do multilateralismo das Nações Unidas em temas relativos a agenda de paz e segurança internacionais).

Ao se levar em consideração a maneira como princípios e valores que orientam as normas e a moralidade internacionais atual (autodeterminação, não-intervenção, soberania, não-uso da força, igualdade soberana, igualdade racial, igualdade de gênero, tolerância religiosa, sufrágios universais democráticos etc.) atravessaram os processos de formação nacional dos Estados-Membros da ONU, verifica-se uma significativa singularidade nas fontes de legitimidade decorrente dos processos de formação dos Estados nacionais do Sul. Consequentemente, argumentamos que essa diferença de caráter qualitativo no controle de recursos de *poder simbólico* entre os Estados-membros da Organização credenciam essa variável contextual formativa enquanto um terceiro elemento de estratificação dos Estados-membros na Organização a partir de uma clivagem do Sul.

Conclusão:

O objetivo do presente trabalho foi apresentar um modelo analítico direcionado para a compreensão das Potências Médias do Sul nos processos decisórios de paz e segurança na Organização das Nações Unidas. Para tal, a primeira seção buscou conceituar o termo, a partir da gênese e do desenvolvimento dos conceitos que se referem a esta categoria intermediária de países. A partir das lacunas dos conceitos apresentados na segunda seção, a opção metodológica pelo termo Potências Médias do Sul indica que consideramos o Sul como uma condição política e que, portanto, não é possível uniformizar os Estados do Norte e do Sul nesse estrato intermediário.

Em prosseguimento, a terceira, quarta e quinta seções apresentaram elementos e indicadores que, a partir da experiência de trabalho de campo, mostraram-se relevantes para analisar a capacidade negociadora desses Estados em temas de paz e segurança internacional. Entre eles, destacam-se a assimetria institucionalizada pela Carta da ONU; indicadores de poder organizacional, como o tamanho e a composição da missão permanente junto à ONU, da contribuição material para a organização, sobretudo para os setores relacionados à paz e segurança, e a capacidade de concertação internacional; e o poder simbólico derivado da clivagem Norte-Sul.

Como o trabalho busca preencher uma lacuna encontrada na literatura, em que a teoria aparece descolada da prática, o modelo está aberto a aplicações futuras em estudos de caso. Novas agendas de pesquisa são abertas com a possibilidade de comparar países de uma mesma coalizão negociadora ou de grupo que atuem fora da organização, a exemplo do IBAS. Com isso, espera-se contribuir para o campo acadêmico com um modelo que pode ser adaptado, aplicado e testado em diferentes trabalhos e hipóteses.

Referências:

ALBARET, M. L'ONU, entre puissance et multilatéralisme. *CERISCOPE Puissance*, 2013, pp. 1-7.

ALBARET, M.; DEVIN, G. Los Países del Sur en Naciones Unidas. *Foro Internacional* 223, LVI, 2016 (1), pp. 13-39.

BACCARINI, M. A evolução dos métodos de trabalho e a emergência do consenso no Conselho de Segurança da ONU: a tomada de decisão por comitês. *Revista Carta Internacional*, v. 12, n. 2, pp. 5-29, 2017.

CHARTER OF THE UNITED NATIONS, 1945.

DEVIN, G. *Les Organisations Internationales*. Paris: Armand Colin, 2016.

_____. *Sociologia das Relações Internacionais*. Salvador: EdUFBA, 2009.

FONSECA, P.C.D; PAES, L.O.; CUNHA, A.M. "The concept of emerging power in international politics and economy". *Brazilian Journal of Political Economy*, vol. 36, n.1 (142), pp. 46-69, 2016.

HARDY, C. ; CLEGG, S.R. Some Dare Call It Power. In CLEGG, S.R.; HARDY, C.; NORD, W.R. (ed.). *Handbook of Organization Studies*. Londres: Sage, 1996.

JORDAAN, E. The concept of a middle power in international relations: distinguishing between emerging and traditional middle powers. *Politikon*, vol. 30, n. 2, pp. 165-181, 2003.

LIMA, M.R.S; MILANI, C.R.S; DUARTE, R.S; ALBUQUERQUE, M.R.A; ACÁCIO, I.D.P.; CARVALHO, T.C; MEDEIROS, J.; NOVACEK, N.; COSTA, M.G.; COSTA, H.B.M; LEMOS, J.P. *Atlas da Política Brasileira de Defesa*. Buenos Aires: Clacso, 2017.

LIMA, M.R.S. A política externa brasileira e os desafios da cooperação Sul-Sul. *Revista Brasileira de Política Internacional*, vol. 48, n.1, pp. 24-59, 2005.

MACFARLANE, N. "O 'R' dos BRICS: a Rússia é uma potência emergente?" In HURRELL, A. *Os BRICS e a Ordem Global*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009.

MILANI, C.R.S; PINHEIRO, L.; LIMA, M.R.S Brazil's foreign policy and the 'graduation dilemma'. *International Affairs*, vol. 93, n.3, 2017, pp. 585–605.